



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MENSAGEM N.<sup>º</sup> 323, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 386/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.794, de 23 de junho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, que renova, a partir de 20 de agosto de 2014, a concessão outorgada à Rádio Princesa Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina. - TVR 16/2024 - Portaria nº 9.794, de 23 de junho de 2023 - Rádio Princesa Ltda, no município de Lages - SC.

**DESPACHO:**  
TRANSFORMADA EM : TVR-16/2024

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MENSAGEM Nº 323

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.794, de 23 de junho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, que renova, a partir de 20 de agosto de 2014, a concessão outorgada à Rádio Princesa Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 13 de JUNHO de 2024.



\* C D 2 4 7 0 2 4 9 4 6 9 0 0 \*

MSC n.323/2024

Apresentação: 27/06/2024 10:40:00.000 - MESA

EM nº 00378/2023 MCOM

Brasília, 28 de Julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.073836/2013-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15.653/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00403/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9794, de 23 de junho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO PRINCESA LTDA (CNPJ nº 84.942.036/0001-84), nos termos do Decreto nº 54.068, de 30 de julho de 1964, publicado em 6 de agosto de 1964, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lages, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C 0 2 4 7 0 2 4 9 4 6 9 0 0 \*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/07/2023 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 9.794, DE 23 DE JUNHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.073836/2013-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15.653/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00403/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO PRINCESA LTDA (CNPJ nº 84.942.036/0001-84), nos termos do Decreto nº 54.068, de 30 de julho de 1964, publicado em 6 de agosto de 1964, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lages, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Apresentação: 27/06/2024 10:40:00:000 - MESA

MSC n.323/2024



\* C 0 2 4 7 0 2 4 9 4 6 9 0 0 \*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.